PROJETO DE LEI Nº

014/25

(INSTITUI O "BANCO DE ARMAÇÕES E ÓCULOS" NO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA).

ARTIGO 1º - Fica instituído no município de Ituverava o "BANCO E ARMAÇÕES DE ÓCULOS", programa que tem como intuito a distribuição gratuita de armações e lentes corretivas às pessoas carentes da comunidade Ituveravense, a partir de doações.

ARTIGO 2º - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá fazer doações depositando armações de óculos em recipientes destinados para este fim, que estarão disponíveis em locais públicos ou privados.

Parágrafo Único – os locais, de fácil acesso, serão escolhidos e divulgados pelo Poder Executivo.

ARTIGO 3º - Antes de serem disponibilizados para doação, as armações e lentes corretivas doadas ao "BANCO E ARMAÇÕES DE ÓCULOS" deverão ter suas lentes usadas removidas.

ARTIGO 4º - Os objetivos do 'BANCO E ARMAÇÕES DE ÓCULOS' são:

I- Desenvolver uma cultura de doação e reaproveitamento;

II- Promover a união e solidariedade na comunidade Ituveravense;

III- Incentivar o cuidado com saúde ocular;

IV- Beneficiar pessoas carentes residentes em Ituverava com a criação de uma rede solidária de doações de armações de óculos.

ARTIGO 5º - Terão direito aos benefícios do "BANCO E ARMAÇÕES DE ÓCULOS" as pessoas carentes devidamente cadastradas em sistema próprio para este fim ou que já estejam incluídas em cadastros municipais, mediante apresentação de receituário médico especificando a necessidade do uso de óculos.

ARTIGO 6º - O Município promoverá a participação de entidades e instituições públicas ou privadas que desenvolvam ações na área social, com o objetivo de implantar o "BANCO DE ARMAÇÕES E ÓCULOS", bem como a realização de exames preventivos periódicos, principalmente nas creches e nas pré-escolas.

ARTIGO 7º - Fica a cargo do Poder Executivo designar o órgão gerenciador do 'BANCO DE ARMAÇÕES E ÓCULOS", que regulamentará o que for necessário para que os objetivos sejam alcançados.

ARTIGO 8º - o Poder Executivo, por meio do órgão gerenciador, poderá fazer ampla divulgação do "BANCO DE ARMAÇÕES E ÓCULOS" a fim de incentivar as doações e dar conhecimento do benefício àqueles que podem ser favorecidos pelo programa.

ARTIGO 9º - o Poder Executivo, a seu critério, poderá firmar com óticas da cidade, para que ofereçam descontos aos beneficiados com esta lei, na venda das lentes de grau para as armações.

Sala das Sessões, 08 de maio de 2025.

EUGÊNIO LUIZ DE PAULA

Tenente Eugênio

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo criar um banco de armação e óculos para serem distribuídas às pessoas carentes do município. Muitas pessoas possuem óculos que não usam mais, que acabam esquecidos em gavetas. As armações em bom estado, após a retirada das lentes, poderão ser adquiridas por armações em bom estado, após a retirada das lentes, poderão ser adquiridas por aqueles que estiveram cadastrados na prefeitura.

A saúde ocular é de extrema importância no contato do indivíduo com o mundo ao seu redor, uma questão de políticas públicas. O projeto de lei estipula ações que seriam tomadas a partir dos resultados obtidos: encaminhamento dos comprovantes de realização do teste de acuidade visual para os pais e/ou responsáveis, anexação à documentação escolar do estudante e encaminhamento da criança caso necessário, para a rede pública municipal de saúde, para o devido acompanhamento e tratamento.

Após o teste, identificando algum tipo de alteração na visão, deverá ser feito o encaminhamento para consultas e exames oftalmológicos. Garantindo que o rendimento das crianças em idade escolar não seja comprometido.

Problemas visuais podem acarretar dificuldade de concentração e, consequentemente, um baixo rendimento escolar para as crianças e os jovens. Com o Banco de armações e óculos, pode-se contribuir para a diminuição desse problema, inclusive, para os adultos que não possuem condições de adquirir uma armação e óculos.

Além de apresentar uma alternativa ecologicamente correta para o descarte de armações antigas ou sem uso, esse tipo de ação presta um serviço de assistência social, trazendo à população de baixa renda acesso a armações óculos sem qualquer custo e, a critério do Poder Executivo, descontos nas lentes. O presente projeto visa, portanto, aumentar a inclusão social no município, trazendo maior atenção à importância da saúde ocular e criando uma cultura de apoio entre os cidadãos.

EUGÊNIO LUIZ DE PAULA

Tenente Eugênio

VEREADOR